



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS
PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DOCENTES E DISCENTES NO CONSELHO
SUPERIOR DO IFRS*

O DIRETOR-GERAL *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1495/2015, publicada no D.O.U em 28/10/2015, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE), do campus Caxias do Sul, designada pela Portaria nº 248 de 12 de novembro de 2015, vem a público convocar os servidores Docentes e os Discentes para a escolha dos membros representantes dos Docentes e Discentes que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixar as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes e Discentes do campus Caxias do Sul para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, disponível no site: <http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=113>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

II. Representante Discente: 1 (um) suplente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
Publicação do Edital	17/02/2016
Inscrição dos Candidatos Docentes/Discentes ao CONSUP	18/02 a 17/03/2016
Divulgação da lista de inscritos	21/03/2016
Pedidos de impugnação de candidatos	23/03/2016
Homologação das candidaturas	25/03/2016
Eleição	29/03/2016
Divulgação dos resultados parciais de apuração	31/03/2016
Pedidos de impugnação da apuração	04/04/2016
Análise dos Pedidos de Impugnação e Homologação do Resultado Final	06/04/2016

3. DOS CANDIDATOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3.1 Poderá candidatar-se à representação Docente do CONSUP qualquer um dos Docentes do quadro permanente do campus Caxias do Sul em efetivo exercício, desde que não possua cargo de direção ou função gratificada.

3.2 Não poderão candidatar-se:

3.2.1 Docentes lotados ou em exercício em outros campi do IFRS ou em período de licenças e/ou/ afastamento;

3.2.2 Docentes de outras Instituições em exercício neste Campus; e

3.2.3 Docentes Substitutos, temporários e contratados.

3.3 Poderá candidatar-se à representação Discente do CONSUP qualquer um dos Discentes com matrícula ativa e frequência regular no campus Caxias do Sul.

3.4 Não poderão candidatar-se:

3.4.1 Discentes menores de 18 anos.

4. DOS ELEITORES

4.1. Estarão aptos a votar nos candidatos à representação Docente do CONSUP professores efetivos e ativos. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

4.2. Estarão aptos a votar nos candidatos à representação Discente do CONSUP alunos matriculados no campus Caxias do Sul. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento online no link <http://goo.gl/forms/3SyThx2ku0> e a confirmação será de forma digital pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no endereço eletrônico do candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

5.2 As inscrições serão realizadas das 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2016 até as 22:00 horas do dia 17 de março de 2016.

5.3 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Permanente do Processo Eleitoral divulgará a lista dos candidatos até as 22:00 horas do dia 21 de março de 2016.

5.4 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha da representação Docente (titular e suplente)/Discente (suplente) poderá ser feita por indicação da Direção Geral do campus, respeitando o critério da não acumulação de cargos/funções.

5.5 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Permanente do Processo Eleitoral com justificativa formal e devidamente assinada no dia 23 de março de 2016. Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Permanente do Processo Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas a partir das 08:00 horas do dia 25 de março de 2016.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 O voto para a escolha da representação Docente/Discente será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6.2 Data e horário: A eleição será realizada no dia 29 de março de 2016, das 08:00 horas às 21:00 horas.

6.3 Local: Sala 113, Bloco D do IFRS – *Campus Caxias do Sul*. Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS.

6.4 Os trabalhos de recepção dos dados e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral designada pelo Diretor-Geral através da portaria nº 248 de 12/11/2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

6.5 Caso ocorra candidatura única para representação Docente/Discente, a eleição poderá ocorrer por aclamação do candidato Docente como representante titular e do candidato Discente, como suplente. O representante Docente suplente será indicado pela direção, conforme descrito no item 5.4.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

7.2 Antes da apuração serão contadas as cédulas existentes na urna e conferidas com o número de votantes conforme registrado nas atas; será procedido o agrupamento das cédulas e efetivada a apuração.

7.3 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral, que estiverem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

7.4 Em caso de empate na apuração do representante docente, os critérios para desempate serão: 1º) o candidato que tiver mais tempo em efetivo exercício no IFRS; 2º) o candidato que tiver a maior idade.

7.5 Em caso de empate na apuração do representante discente, os critérios para desempate serão: 1º) o candidato que tiver ingressado a menos tempo no IFRS campus Caxias do Sul; 2º) o candidato que tiver a maior idade.

7.6 O resultado final da eleição será divulgado conforme descrito no cronograma do item 2.1, deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7.7 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato à representação Docente/Discente, a Comissão Permanente do Processo Eleitoral encaminhará à Direção-Geral a lista final contendo os representantes eleitos do campus Caxias do Sul.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (Anexo I).

8.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifique e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Permanente do Processo Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço cppe@caxias.ifrs.edu.br e respeitar os prazos estabelecidos no cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) - *Campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2016.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO

Diretor-geral *Pro Tempore*

Campus Caxias do Sul

Portaria 1495/2015.